



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2360

Página 19 de 20

interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

Art. 2º O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações na área urbana do Município de Garça.

§ 1º Eventual compartilhamento de postes deverá se dar em regular observância às normas técnicas aplicáveis, cabendo à distribuidora de energia elétrica notificar as empresas ocupantes de sua infraestrutura para correção de eventuais irregularidades, bem como reportar o mau uso à respectiva agência reguladora das empresas ocupantes, caso não adotadas as providências nos prazos estabelecidos.

§ 2º A distribuidora de energia elétrica deverá adotar as medidas cabíveis perante a empresa ocupante para a correção de irregularidades e a retirada de fios soltos e inutilizados dos postes, bem como a remoção de feixes de fios indevidamente alocados, de modo a reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Art. 3º Verificada o descumprimento do disposto nos artigos antecedentes, o Município deverá notificar a distribuidora de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.

§ 2º Sempre que notificada pelo Município uma irregularidade que não seja de responsabilidade direta da distribuidora de energia elétrica, mas decorrente do uso compartilhado de postes, deverá a concessionária proceder, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adoção das medidas previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes terão os seguintes prazos para regularização dos fios e equipamentos existentes:

I - 20 (vinte) dias, quando não envolver riscos à segurança de pessoas e instalações;

II - 10 (dez) dias, quando apresentar qualquer risco à segurança de pessoas e instalações.

Parágrafo único. Os prazos dispostos neste artigo serão contados em dias úteis, a partir do recebimento da notificação de que trata o caput do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Fica a distribuidora de energia elétrica obrigada a encaminhar à Prefeitura de Garça, mensalmente, relatório em que conste todas as notificações realizadas junto às empresas que se utilizem dos postes, bem como os reportes encaminhados à respectiva agência reguladora dos ocupantes, acompanhado da comprovação de protocolo dos documentos.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei, ou de qualquer dos prazos nela fixados, sujeitará o infrator às seguintes penalidade:

I - à empresa distribuidora de energia elétrica: multa

no valor de 1.000 (mil) UFG, quando:

a) não regularizar as inconformidades em fios e equipamentos sob sua responsabilidade direta;

b) não realizar a notificação ou o encaminhamento de reporte à respectiva agência reguladora das empresas ocupantes, na hipótese de fios e equipamentos que não sejam de sua responsabilidade direta;

c) deixar de encaminhar o relatório mensal de que trata o artigo 5º desta Lei;

II - às demais empresas que se utilizem dos postes: multa no valor de 1.000 (mil) UFG, quando não realizarem a adequação de fios e equipamentos sob sua responsabilidade, após recebida notificação da distribuidora de energia elétrica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

TENENTE ALMEIDA

Vereador - PSD

.....
Ofício n.º 252/2024

Garça, 25 de abril de 2024.

Ao

Excelentíssimo Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo a denominação da praça pública situada na esquina das ruas Maria Helena e General Glicério no Bairro Willians, neste Município de Garça, como "Complexo Esportivo Washington Pereira de Araújo"

Trata-se de uma singela homenagem ao ex-vereador do Município, senhor Washington Pereira de Araújo, conhecido como Cateto, tendo sua indicação pelo Nobre Vereador Rodrigo Gutierrez.

No mais, acompanha o presente projeto de Lei os documentos exigidos pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 5.209 de 2018.

Portanto, presente o interesse público, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 107/2024

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE PRAÇA PÚBLICA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2360

Página 20 de 20

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Complexo Esportivo Washington Pereira de Araújo" a praça pública situada no cruzamento das ruas Maria Helena e General Glicério do Bairro Willians, neste Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de abril de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 014/2024

RODRIGO GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **21 DE MAIO DE 2024**, às **20h** (vinte horas), para a outorga do **TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. LUCIANO DO CARMO GONÇALVES**.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 018/2024

RODRIGO GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **07 DE JUNHO DE 2024**, às **20h** (vinte horas), para a outorga do **TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA**.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com

as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 019/2024

RODRIGO GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **11 DE JUNHO DE 2024**, às **20h** (vinte horas), para a outorga do **TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. ROBERTO SELLA**.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 020/2024

RODRIGO GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **25 DE JUNHO DE 2024**, às **20h** (vinte horas), para a outorga do **TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. JOVALDO MENDONÇA**.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).